



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

## PORTARIA SEMED Nº 035/2019

**DEFINE CRITÉRIOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS ESTATUTÁRIOS MAPA, MAPB E MAPP DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI.**

A **Secretária Municipal de Educação**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos artigos 23, 24, 25 e 28 da Lei 1.820/98 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir critérios para o Concurso de Remoção de profissionais estatutários MAPA, MAPB e MAPP da Rede Municipal de Ensino de Guarapari.

**Art. 2º** - A Remoção de Profissionais MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino e Escolas Municipalizadas reger-se-á pelas disposições da presente Portaria.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** - A inscrição será realizada em requerimento próprio (Anexo I), na Escola de atuação do servidor em 2019, nos dias **02 e 03 de dezembro de 2019**, no horário de funcionamento da escola, para os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP, estatutários da Rede Municipal de Ensino e Escolas Municipalizadas do Município de Guarapari, incluindo os Profissionais da Educação EXCEDENTES.

**Parágrafo Único** - Os Profissionais da Educação EXCEDENTES serão comunicados oficialmente pela Secretaria Municipal da Educação para que realizem sua inscrição.

**Art. 4º** - Os pedidos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal da Educação, pela Direção Escolar, nos dias **04 e 05 de dezembro de 2019**.

**Art. 5º** - O candidato estatutário, ocupante de 01 (um) cargo, somente poderá fazer 01 (uma) inscrição e o candidato estatutário ocupante de 02 (dois) cargos, caso queira se remover em ambos, deverá fazer 02 (duas) inscrições.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

**Art. 6º** - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria:

- I** - Profissionais de Educação MAPA, para vagas de Educação Infantil/Multidisciplinar;
- II** - Profissionais de Educação MAPA, para vagas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- III** - Profissionais de Educação MAPA – Educação Especial, para vagas de Educação Especial (Sala de Recursos Multifuncionais);
- IV** – Profissionais de Educação MAP II, portadores de Estudos Adicionais, para vagas de 6º e 7º anos do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
- V** - Profissionais de Educação MAPB, para vagas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
- VI** - Profissionais de Educação MAPB – Arte e Educação Física – para vagas da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
- VII** - Profissionais de Educação MAPP, para vagas em Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

**§ 1º** - Os profissionais de Educação efetivados no cargo MAPA, por meio do Edital Nº 001/2007, de 05/01/2007, e editais posteriores, só poderão escolher vagas em escolas para atuarem em Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, obedecendo à etapa de origem.

**§ 2º** - Os profissionais de Educação efetivados no cargo MAPA, em Concursos anteriores ao Edital Nº 001/2007, que atuam no Ensino Fundamental e desejam remover-se para a Educação Infantil deverão apresentar Curso de Educação Infantil de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

**§ 3º** - Os profissionais de Educação efetivados no cargo MAPA, em Concursos anteriores ao Edital Nº 001/2007, que atuam na Educação Infantil, poderão remover-se para o Ensino Fundamental;

**Art. 7º** - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I** - Requerimento, conforme modelo próprio (Anexo I), que deverá ser preenchido pelo profissional;
- II** – Cópia simples do documento comprobatório da maior titulação acadêmica;
- III** – Cópia simples do documento de identificação com foto;
- IV** - Atestado de exercício em escolas da rede Municipal em função de Regência de Classe (para os cargos de MAPA e MAPB) e na função pedagógica (para o cargo de MAPP).

**§ 1º** - O Atestado de Exercício referente à Rede Municipal de Ensino de Guarapari será



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

solicitado pela Comissão à Gerência Setorial de Pessoal.

**§ 2º** - Os documentos dos candidatos mencionados no Artigo 7º (com exceção do inciso IV, nos casos de Atestado de Exercício referente à Rede Municipal de Ensino de Guarapari) deverão ser entregues em envelope lacrado, com a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e colada na parte externa do envelope.

**§ 3º** - A ausência dos documentos mencionados nos incisos I, II e III implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

**§ 4º** - A constatação de documento rasurado implicará o cancelamento da inscrição do candidato, ficando sujeito às sanções previstas em Lei.

**§ 5º** - Não será permitida a inscrição de profissionais da educação enquadrados no Inciso II Artigo 26, da Lei 1.820/98 (Licença para tratamento de interesse particular).

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 8º** - A classificação dos profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP dar-se-á pelo Tempo de Serviço prestado ao Magistério como **estatutário**, no cargo/função pleiteado, em âmbito municipal (para os profissionais da rede municipal) e estadual (para os profissionais municipalizados), de acordo com as seguintes normas de pontuação:

**I** - Profissional MAPA e MAPB: Tempo de serviço na Rede Municipal a contar da data de nomeação (para os profissionais da Rede Municipal) e na Rede Estadual (para os profissionais das Escolas Municipalizadas) no exercício da função de Regência de Classe.

**II** - Profissional MAPP: Tempo de serviço no exercício da função pedagógica (Supervisor e Orientador), a contar da data de nomeação.

**§ 1º** - Na Declaração de Tempo de Serviço, será considerada como data limite para contagem de pontos o dia 31 de outubro de 2019, devendo conter no texto da declaração a indicação do cargo, data da nomeação e o período trabalhado.

**§ 2º** - Para efeito de contagem de pontos, serão considerados 0,01 (um centésimo) por dia trabalhado na função de Regente de Classe (MAPA e MAPB) e função Pedagógica (para MAPP).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

**§ 3º** - Os profissionais da Educação Excedentes MAPA, MAPB e MAPP serão classificados em listagem separada dos demais inscritos.

**Art. 9º** - Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) Data da assunção de exercício, por ocasião da nomeação;
- b) Maior titulação acadêmica na área da Educação;
- c) Idade, dando preferência ao mais idoso;
- d) Sorteio.

**Art. 10** - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari ([www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)), conforme Anexo II.

**Art. 11** - A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar recurso à Comissão do Processo de Remoção (Anexo III).

**Parágrafo Único** - O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

### **DA ESCOLHA**

**Art. 12** - A Comissão do Processo de Remoção fará a convocação dos candidatos inscritos por meio de Edital de Convocação (Anexo II), especificando o local, data e horário para a escolha das vagas existentes.

**Art. 13** - A chamada para escolha de vagas será feita respeitando o disposto no Art. 6º e no Edital de Convocação (Anexo II) desta Portaria.

**Parágrafo Único** - Os Profissionais de Educação EXCEDENTES MAPA, MAPB e MAPP terão prioridade na escolha das vagas, conforme classificação.

**Art. 14** - Encerrada a 1ª chamada, a Comissão de Remoção procederá à chamada geral, para escolha de vagas remanescentes.

### **DAS VAGAS**

**Art. 15** - As vagas para escolha serão:

- I - As relacionadas pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED;
- II - As que surgirem por força da Remoção, no decorrer da chamada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 16** - Encerrada a escolha de vagas, a Remoção dos profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP será homologada, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial.

**Art. 17** - Os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP removidos, deverão assumir exercício no dia **03/02/2020**, ficando sujeitos ao calendário escolar da Rede Municipal e ao horário da escola para a qual se removeram.

**Art. 18** - Após a escolha, os profissionais não poderão solicitar a anulação da remoção efetuada.

**Art. 19** - O profissional removido ficará impedido de concorrer à Localização Provisória para o ano letivo de 2020.

**Art. 20** - Constatado qualquer descumprimento às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, os profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP estarão sujeitos à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretária Municipal da Educação o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

**Art. 21** - Os profissionais removidos deverão comparecer à Gerência Setorial de Pessoal para a entrega do Memorando imediatamente após o processo de remoção.

**Art. 22** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

**Art. 23** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari /ES, 25 de novembro de 2019.

**Sônia Meriguete**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

## ANEXO I

**Nº DE INSCRIÇÃO:**

(Preenchido pela Comissão)

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### ATENÇÃO:

- Colar esta ficha na parte externa do envelope
- Todos os campos deverão ser preenchidos

#### À COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

(Nome)

nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, servidor (a) efetivo (a) lotado no (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, no cargo MAP \_\_\_\_\_,

(Nome da Escola de Origem)

função \_\_\_\_\_, etapa \_\_\_\_\_,

(Regente de Classe ou SE ou OE)

(Ed. Infantil OU Fundam. I OU Fundam. II OU Educação Especial)

disciplina \_\_\_\_\_ e nomeado (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

venho pelo presente requerer minha inscrição no Concurso de Remoção

Municipal para atuar na etapa \_\_\_\_\_.

(Ed. Infantil ou Fundam. I ou Fundam. II ou Educação Especial)

Matrícula: ( ) 1ª ( ) 2ª

Nestes termos, peço deferimento.

Guarapari, \_\_\_\_ de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

## ANEXO II

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, torna pública a realização do Concurso de Remoção de Profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP da Rede Municipal de Ensino, em atendimento aos artigos 25 e 28, da Lei nº. 1.820/98 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Guarapari).

O Concurso de Remoção de Profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á nas condições previstas pela Portaria N° 035/2019, obedecendo aos prazos assim dispostos:

Ação		Data	Horário	Local
Período de Inscrição		02 e 03/12/2019	Funcionamento da escola	ESCOLA
Período de Entrega das Inscrições pelos Diretores Escolares		04 e 05/12/2019	8h às 12h 14h às 17h	SEMED
Divulgação do Resultado Preliminar		17/12/2019	17h	Site PMG
Solicitação de Recurso		18/12/2019	8h às 17h	SEMED
Divulgação do Resultado Final		19/12/2019	17h	Site PMG
Escolha das vagas	Supervisor Escolar e Orientador Educacional - Profissionais MAPP	20/12/2019	8h30min	SEMED
	Disciplinas - Profissionais MAP II e MAPB	20/12/2019	9h30min	SEMED
	Educação Infantil - Profissionais MAPA	20/12/2019	13h	SEMED
	1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - Profissionais MAPA	20/12/2019	15h	SEMED
	Educação Especial - Profissionais MAPA	20/12/2019	17h	SEMED



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

Av.: Santa Clara, nº 13 - Bairro: Sol Nascente - Guarapari - Espírito Santo - CEP: 29.210-520  
Tel.: (27) 3361-3503 / 3361-3499 - E-mail: [gabinete.semed@guarapari-edu.com.br](mailto:gabinete.semed@guarapari-edu.com.br)

## ANEXO III

### TERMO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG Nº. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no Concurso de Remoção de 2019 sob o Nº. \_\_\_\_\_ para o cargo de  
\_\_\_\_\_ disciplina de \_\_\_\_\_, venho  
por meio deste solicitar a revisão de pontos obtidos na classificação por não estar de  
acordo com a pontuação recebida.

ESCLARECIMENTOS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Guarapari, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2019.

---

Assinatura do(a) Requerente